

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O incluso projeto versa sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos cruzeiros), destinado a atender a um reajuste à firma-Eluisio de Queiroz Orsini, vencedora da Concorrência Administrativa realizada pelo D. O. S., para a elaboração dos projetos de água e esgotos da cidade de Caieiras.

O reajuste em tela originou-se em virtude do acréscimo de Cr\$90,00 o m2 nas cópias heliográficas.

Sendo hábil o recurso apontado, espero a aprovação dessa Casa.

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

Parecer ao Projeto de Lei nº 139/62

Parecer- Visa o Projeto de Lei nº 139/62 do Executivo Municipal, sobre a abertura de crédito no valor de R\$18.700,00 destinado a ocorrer ao reajuste à firma ELUISIO DE QUEIROZ ORSINI, vencedora da concorrência ~~adminis~~ realizada pelo D.O.S., para elaboração dos projetos de água e esgotos na cidade de Caieiras.

Estudando a propositura, concluimos ser ela constitucional, estando dentro da esfera legal, sendo por conseguinte, merecedora de aprovação, por parte dos dignos edís.

S.M.J., eis o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de Fevereiro de 1962.

Presidente

Relator -

Membro -



Comissão de Finanças

Parecer ao Projeto de Lei nº 139/62.

Parecer - Visa o Projeto de Lei nº 139/62, do Executivo Municipal, sobre a abertura de crédito no valor de R\$18.700,00 destinado ao reajuste à firma Eluizio Queiroz Orzini, vencedora da concorrência administrativa do D.O.S., para elaboração dos projetos de água e esgotos da cidade de Caieiras.

Segundo o artigo 30 da Constituição Estadual, nenhuma lei que crie ou aumente despesas será sancionada sem que dela conste a indicação de recursos hábeis para prover os novos encargos.

O artigo 3º do referido projeto, nós dá os recursos através do saldo financeiro do exercício de 1961, apurado convenientemente.

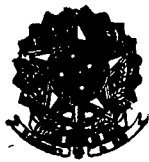
Desta forma, somos pela aprovação do projeto de lei nº 139/62.

Sala das Comissões, em 12 de Fevereiro de 1962.

Presidente - *Alfredo Casarotto*.....

Relator - *Alcides Ferreira*.....

Membro -



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0631

PROJETO DE LEI N.º

(6 de Fevereiro de 1962)

Dispõe sôbre a concessão de reajuste à
firma ELUISIO DE QUEIROZ ORSINI.-----

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras -
autorizada a conceder à firma ELUISIO DE QUEIROZ ORSINI, ven-
cedora da Concorrência Administrativa realizada pelo D. O. S.
referente aos projéto de água e esgôto para a cidade de
Caieiras, um reajuste da ordem de Cr\$18.700,00 (dezoito mil
e setecentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da -
presente Lei, correrão à conta de crédito especial no valor-
de Cr\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto-
com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício
de 1961, convenientemente apurado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 6 de fevereiro de 1962.-

Aprovado em 1º Discussão
Sala de Sessões 23/02/1962
Presidente

GINO DÁRTORA
GINO DÁRTORA
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 2º
Sala de Sessões 9/3/62

As Comissões

Garibaldi Flores Junior
Disposições da Redação
Final. S.P. em 9/3/62
Garibaldi Flores Junior

Sala das Sessões